

**Contrato 419/2024 - Prefeitura Municipal de Naviraí-MS**

Núcleo de Pregão &lt;pregaonavirai@gmail.com&gt;

Ter, 03/09/2024 12:55

Para:neli@elec.com.br &lt;neli@elec.com.br&gt;

 1 anexos (206 KB)

CONTRATO 419.pdf;

Bom dia.

**Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.**

Segue anexo o Contrato nº 419/2024 da Prefeitura de Naviraí – MS.

Favor ler atentamente cada cláusula e valores do Contrato, caso notado algum erro na formalização do mesmo, por gentileza entrar em contato com o Núcleo de Licitação, no ramal 1545.

**Assinatura digital em todas as páginas, preferencialmente com protocolo de assinaturas e compatível com ICP-Brasil.**

Após a assinatura dos representantes da contratada, posteriormente será recolhida a assinatura dos demais signatários e remetida uma cópia do respectivo documento à Contratada.

Para assinatura física, se for o caso, o mesmo deverá ser assinado em 02 (duas) vias e visto em todas as páginas, com caneta **AZUL**, pelos Sócios Administradores. O Contrato nos deverá ser enviado pela **SEDEX** no prazo de 03 (três) dias úteis.

**- NÃO IMPRIMIR FRENTE E VERSO.**

Dados para postagem

Prefeitura Municipal de Naviraí-MS

A/C de Igor Guissani Bruno - Núcleo de Licitação

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

110

**CONTRATO N.º 419/2024.**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO LTDA, CNPJ/MF SOB O N.º 07.791.107/0001-44.**

**I. CONTRATANTE E CONTRATADA:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, n.º 343 - Centro, CEP n.º 79.950-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio da Fundação de Cultura, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte, n.º. 354, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.791.107/0001-44, com a sede à Rua 79 de novembro, n.º 52 - Bairro: Centro, na cidade de Tremembé, Estado de São Paulo, CEP: 12.120-087, doravante denominada CONTRATADA.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE, o Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.\*\*\*.\*\*\*-04 e Cédula de Identidade RG 5\*\*\*\*\*97 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade; e representa a CONTRATADA o Sr. Elias de Freitas Lobo, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do CPF/MF n.º 860.\*\*\*.\*\*\*-53 e Cédula de Identidade RG 8.\*\*\*.\*\*0-9 SSP/SP, residente e domiciliado em Novo-Tremembé/SP.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sr. Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 109/2021, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 137/2024**, gerado pela **Inexigibilidade de Licitação n.º 039/2024**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato n.º 419/2024**, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- Constitui objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO DO ETILOMETRO BAF-300 NS 07574, UTILIZADO EM AÇÕES DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO, CONFORME TERMO DE**



**REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 215/2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1 - O objeto deste instrumento contratual consiste:

**ITEM 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO INMETRO DE EQUIPAMENTO ETILÔMETRO.**

- **MARCA:** ELEC;
- **MODELO:** BAF-300 ;
- **Nº DE SÉRIE:** 07574.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL**

3.1 - O presente contrato encontra-se dispensado do procedimento licitatório em vista do disposto no **artigo 74, inciso I, Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021** e suas alterações posteriores e rege-se por todas as disposições do mesmo Diploma legal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – Os serviços serão solicitados pela gerência de Serviços Públicos e deverão ser executados de acordo com a proposta.

4.1.1 - A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

4.1.2 - A entrega do aparelho será efetuado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias **CORRIDOS** a contar do recebimento da Autorização de execução do serviço.

4.1.3 - O local de entrega será o Núcleo Municipal de Trânsito, no endereço: Rua Pernambuco Nº 151, centro, Naviraí/MS

4.2 - O recebimento ocorrerá mediante o atesto da Nota Fiscal, encaminhada pela **CONTRATADA**.

4.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

4.4 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites estabelecidos em lei.

4.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços contratados, obrigando-se a reparar aqueles que forem executados em desacordo com o apresentado na proposta e no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

112

4.6 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

**CLÁUSULA QUINTA- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

5.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações do **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

5.1.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

5.1.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.1.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.1.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.6 - A Contratante terá **plena autoridade** para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste instrumento contratual, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

**CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 2.221,04 (dois mil duzentos e vinte e um reais e quatro centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
1	2774 7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO INMETRO DE EQUIPAMENTO ETILOMETRO MARCA ELEC, MODELO BAF-300, N° DE SÉRIE 07574	SRV	1,00	R\$ 2.221,04	R\$ 2.221,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

113

**VALOR TOTAL: R\$ 2.221,04**

**6.2** - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**6.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**6.4** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos Serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**6.5** - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**6.6** - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**6.7** - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

**6.7.1** - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

**6.7.2** - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de **Débitos de Tributos Estaduais**;

**6.7.3** - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de **Débito Municipal** da sede do licitante;

**6.7.4** - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**;

**6.7.5** - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**.

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação técnica, civil, trabalhista e fiscal. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO PREÇO E REAJUSTE**



7.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.

7.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.3 - Em caso de redução nos preços dos serviços e/ou materiais solicitados, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de cento e vinte dias, com início a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA NOVA- DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

- ✓ **GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 01.14.00 15.452 0401 2.009  
- 3.3.90.39.05.00.00 (R2798)**

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1 - Nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133 de 2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta Inexigibilidade de Licitação, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 163 da Lei Federal N.º 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

115

**10.3** - Quem convocada dentro do prazo deste instrumento contratual, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4** - As penalidades somente poderão ser atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**11.1** - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo 137 incisos I, V e VIII da Lei Federal N.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

**12.1** - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1** - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

116

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

**CONTRATO N.º 419/2024.**

  
\_\_\_\_\_  
**FABIANO COSTA**

Ger. de Serviços Públicos e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº 109/2021  
(Representante legal da contratante)

Naviraí – MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.  
ELIAS DE FREITAS LOBO  
Assinado de forma digital por ELIAS DE FREITAS LOBO  
JUNIOR:86050117853  
Dados: 2024.09.11.14:32:57 -03'00'

**Elias de Freitas Lobo**

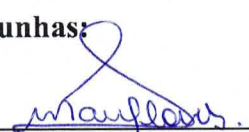
CPF/MF: 860.\*\*\*.\*\*\*-53

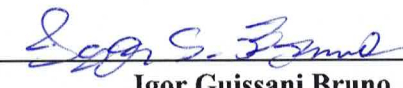
**ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO LTDA**

CNPJ/MF: 07.791.107/0001-44

(Representante Legal da Contratada)

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Izabel Sespede Flores**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula nº 8213-9

  
\_\_\_\_\_  
**Igor Guissani Bruno**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 34834-1





Núcleo de Pregão &lt;pregaonavirai@gmail.com&gt;

---

**CONTRATO 419**

---

Neli Lobo <neli@elec.com.br>  
Para: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

11 de setembro de 2024 às 14:16

Prezados, boa tarde

Segue contrato assinado.  
Aguardaremos nossa via assinada e empenho/ordem de serviço para iniciarmos os serviços.  
Atenciosamente

Neli Lobo  
ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA  
TEL: 12 3607-2999  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **CONTRATO 419 AD.pdf**  
3082K

com lotação na Gerência de Serviços Públicos. \_

**Vigência:** Por um período de 12 (doze) meses a partir de 12/09/2024 à 12/09/2025, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

**Da Remuneração e Direitos Assegurados:** O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

**Da Previdência:** O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

**Da Rescisão:** Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

**Assinaturas:** **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e **Jean Carlos Martins dos Santos Camargo** - Empregado(a).

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 419/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO : 039/2024.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO DO ETILOMETRO BAF-300 NS 07574, UTILIZADO EM AÇÕES DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 215/2024.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**, Estado de Mato Grosso do Sul.

**EMPRESA CONTRATADA : ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO LTDA**, inscrita no CNPJ : **07.791.107/0001-44**, com o **LOTE: 001 - ITEM: 001**.

Perfazendo o **VALOR TOTAL** de **R\$ 2.221,04** (dois mil duzentos e vinte e um reais e quatro centavos).

**RECURSO S ORÇAMENTÁRIO S:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS -D OTAÇÃO : 01.14.00 15.452 0401 2.009 - 3.3.90.39.05.00.00 (R2798)

**ASSINAM: O Sr. FABIANO COSTA** - Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 109/2021 (pela contratante) e o **Sr. ELIAS DE FREITAS LOBO** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO:**

Ficam designados como fiscais deste instrumento a s servidor a s: **Willian Borhe Moraes**, Matrícula: **8897-8** (fiscal Titular) e **Vânia Neloni Machiavelli**, Matrícula: **3499-1** (Fiscal Suplente).

**PRAZO DE VIGÊNCIA** : 120 (cento e vinte) dias - 10/01/2025

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/09/2024

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024**

**PROCESSO Nº 112/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA AUTOMOTIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 17/2024.** Empresas Vencedoras: **MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com o lote 001. Os interessados em terem acesso a Ata de Registro de Preços nº **039/2024**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 09 de setembro de 2024.

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 433/2024**

**CONTRATO: 433/2024 – PROCESSO: 279/2023 – PREGÃO PRESENCIAL : 115/2023.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

**CONTRATADA:** MAPA AVENIDA LTDA

**CNPJ:** 06.974.546/0001-20

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CONSTATE NO ITEM 103, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 35/2023

**PRAZO DE VIGÊNCIA** : 05/09/2024 a 31/12/2024



**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO N.º 419/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2024.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 039/2024.**

**EMPRESA CONTRATADA: ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO LTDA.**

**CNPJ/MF: 07.791.107/0001-44**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO DO ETILOMETRO BAF-300 NS 07574, UTILIZADO EM AÇÕES DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 215/2024.**

O Sr. **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.\*\*\*.\*\*\*-04 e Cédula de Identidade RG 5\*\*\*\*\*7 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art. 1º** Designar as servidoras abaixo com o encargo de Fiscais do Contrato n.º 419/2024.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
SERVIÇOS PÚBLICOS	Willian Borhe Moraes	8897-8	Vânia Neloni Machiavelli	3499-1

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato ou instrumento equivalente:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 02 de Setembro de 2024.

**FABIANO COSTA**

Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto n.º 109/2021

**Willian Borhe Moraes**  
Matrícula: 8897-8  
Fiscal Titular

**Vânia Neloni Machiavelli**  
Matrícula: 3499-1  
Fiscal Suplente

**PEDIDO DE EMPENHO** **Nº: 3033/2024**

PROCESSO Nº 137/2024

Inexigibilidade Nº 39/2024

DATA DA EXPEDIÇÃO: 12/09/24

Fornecedor	: 2147- ELEC - INDUST E COM DE EQUIP DE MEDIÇÃO LTDA -
Endereço	EPP
Cidade	: RUA 26 DE NOVENBRO,
CEP	: TREMEMBÉ UF: SP
CNPJ	:
Ins. Estadual	: 07.791.107/0001-44
Telefone:	: 695.071.820.
Endereço eletrônico	: (012)3672-3101
	:

Órgão : PODER EXECUTIVO

Unidade : GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO DO ETILOMETRO BAF-300 NS 07574, UTILIZADO EM AÇÕES DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 215/2024.

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0114	15	452	401	2	9	339039050000	2798

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	34364	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO INMETRO, DE EQUIPAMENTO ETILÔMETRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		SRV	1,00	2.221,0400	2.221,04

<b>Contrato nº 419/2024</b>	<b>Valor Total R\$</b>	<b>2.221,04</b>
-----------------------------	------------------------	-----------------

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias) - 10/01/2025

Emitida por:

  
 IGOR GUISSANI BRUNO  
 Núcleo de Licitações e Contratos

  
**Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva**  
 Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos  
 Conforme Portaria nº. 067/2023

Recebido 13/09/24  
 Epaulo



## NOTA DE EMPENHO

MCP

Nº DE EMPENHO / TIPO 006677/2024 Global RECURSO Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO 01 PODER EXECUTIVO 14 GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 154520401.2.009.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA DESPESA 434INFORMAÇÕES DO CREDOR: 4222 ELEC - INDUST E COM DE EQUIP DE MEDIÇÃO 07.791.107/0001-44  
RUA 26 DE NOVEMBRO 79 CENTRO TREMEMBÉ SP CPF/ CNPJ

LICITAÇÃO Inexigibilidade NÚMERO 39 SOLICITAÇÃO PE 3033/2024 PROC. COMPRA 137 EMISSÃO 12.09.2024 VENCIMENTO 12.09.2024

VALOR ORÇADO 4.000,00 SALDO ANTERIOR 3.127,99 SALDO DO EMPENHO 2.221,04 SALDO ATUAL 906,95

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,0000	SRV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO INMETRO, DE EQUIPAMENTO ETILÔMETRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO DO ETILOMETRO BAF-300 NS 07574, UTILIZADO EM AÇÕES DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO N°	2.221,0400	2.221,04

LOCAL DE ENTREGA

Total Geral

Despesa Autorizada por:

Emitido por: Contabilidade

Gerente de Finanças

Ordenador de Despesas

Outras Informações:

Elayne de O. Pimenta  
GERENTE DE FINANÇAS  
PORTARIA 413/2023 DE 31/08/2023Fabiano Costa  
Gerente de Serviços Públicos  
Portaria 372 de 05/31/21

Fonte de Recursos:



## NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO 006677/2024 Global	RECURSO Orçamentário
--	-------------------------

ORGÃO/ DOTAÇÃO 01 PODER EXECUTIVO 154520401.2.009.3390.39.00.00	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	DESPESA 14 GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS 434
---	---	--

INFORMAÇÕES DO CREDOR: 4222 ELEC - INDUST E COM DE EQUIP DE MEDIÇÃO RUA 26 DE NOVEMBRO 79 CENTRO	CPF/ CNPJ 07.791.107/0001-44 TREMEMBÉ SP
--	---

LICITAÇÃO Inexigibilidade	NUMERO 39	SOLICITAÇÃO PE 3033/2024	PROC. COMPRA 137	EMISSÃO 12.09.2024	VENCIMENTO 12.09.2024
------------------------------	--------------	-----------------------------	---------------------	-----------------------	--------------------------

VALOR ORÇADO 4.000,00	SALDO ANTERIOR 3.127,99	SALDO DO EMPENHO 2.221,04	SALDO ATUAL 906,95
--------------------------	----------------------------	------------------------------	-----------------------

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			215/2024.PROCESSO 137/2024, INEXIGIBILIDADE 39/2024, CONTRATO 419/2024 E PEDIDO DE EMPENHO 3033/2024.		

LOCAL DE ENTREGA	Total Geral	2.221,04
------------------	-------------	----------

Rosineia Teixeira

Emitido por: **Contabilidade**Elayne O. A. Pimenta  
Portaria nº 413/23  
Gerente de Finanças

Despesa Autorizada por:

Ordenador de Despesas  
**Fabiano**  
Gerente de Serviços Públicos  
Portaria 372 de 05/07/22

Outras Informações:

Desdobramento: 02798

Fonte de Recursos:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
	-